



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador **Fabio Alceu Fernandes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 112/2019

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2159/2019 que “DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Modifica-se o Art. 243 da Lei Ordinária Municipal nº 2159/2019, passando a apresentar a seguinte redação:

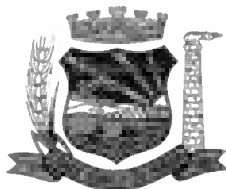
Art. 243. *Todos os animais domésticos dos tipos cães e gatos no município deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos serviços municipais competentes ou em estabelecimentos devidamente credenciados pelos órgãos.*

Art. 2º Fica incluído o inciso I e II, no Art. 243 Lei Ordinária Municipal nº 2159/2019, apresentando a seguinte redação:

I – Todos os animais deverão ser identificados através de micro chip fornecido pelos órgãos municipais.

II – A partir da data que a presente lei entrar em vigor, os munícipes terão 2 (dois) anos para efetuar o cadastramento com isenção de pagamento de qualquer custa decorrente da implantação do micro chip que trata o inciso I, após esse período o procedimento poderá ser cobrado.

A handwritten signature in the bottom right corner, likely belonging to the author of the bill, Fabiano Alceu Fernandes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo implantar o **microchip em todos animais**. Trata-se de um sistema eletrônico, do tamanho de um grão de arroz, que é implantado sob a pele do animal. O dispositivo contém um código exclusivo e inalterável com todas as informações de identificação.

Dentro de cada dispositivo há um conjunto de códigos numéricos únicos, por isso, no momento da inscrição o dono do animal irá preencher um cadastro com todos os seus dados pessoais e todas as dados do animal, assim, em caso de perda, roubo ou abandono, serão utilizadas essas informações que ficarão guardadas em um sistema de banco de dados, registrados pelo Centro de Zoonoses da Prefeitura.

Uma das principais vantagens do dispositivo é a confiabilidade. Como já mencionado, ele reúne todas as informações necessárias de identificação, sendo impossível falsificá-los. Além disso, não tem como o animal perdê-lo, não precisa de manutenção ou recarga e funciona durante toda a vida.

Ressalta-se que a identificação eletrônica ajuda a diminuir o abandono de animais. A lei prevê sanções pesadas para quem abandonar ou maltratar um animal. Dessa forma, é possível provar quem é o proprietário e responsável legal por aquele bichinho largado ou maltratado.

Diante disso, considerando as justificativas aqui apresentadas, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 4 de novembro de 2019.


Fabio Alceu Fernandes

VEREADOR